



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br



P.M.V.N.
Folhas
Nº 45

Assinatura

CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06-001/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE LIMA, como melhor abaixo se declara.

Pelo Presente instrumento, O MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 05.351.606/0001-95, sitio a RUA NOEMIA BELÉM, sem número, Bairro do Centro, Vigia de Nazaré - Pará, nesse instrumento denominada LOCATÁRIA, representada neste ato pela Sra. PREFEITA MUNICIPAL **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, graduada nível superior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3328338 – SSP/PA, e do CPF/MF nº 284.568.258-16, residente e domiciliada na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, e **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE LIMA**, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, portadora do RG nº 1.013.761-0 SSP/AM e CPF nº 407.760.262-91, residente e domiciliada na Rodovia PA 140, Estrada de Vigia, S/N, Rua, CEP 68.780-000, doravante denominada LOCADORA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação DL019/2017, fulcrada no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Fundamentação Legal

1.1 – O instrumento em questão é firmado com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

2.1 – O objeto do presente Contrato é a Locação para fins institucionais de um imóvel urbano de propriedade do LOCADOR(a), localizado na Rodovia PA 140, KM 43, localidade de Santa Rosa, para funcionamento temporariamente como GARAGEM DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo

10/1

10/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br



3.1 – A locação será celebrada pelo prazo 12 meses a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor e Pagamento

4.1 – O valor da locação será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal, já inclusos taxa condominial e IPTU.

4.2 – O referido valor será pago até a primeira quinzena do mês subsequente ao vencido.

4.3 - O pagamento será realizado em conta bancária indicada pelo LOCADOR, a dizer: Ag. 1862-7, C.C. 11.414-6, Banco do Brasil

Parágrafo Primeiro – Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Prorrogação e Alteração

5.1 – Havendo interesse público, as partes contratantes em comum acordo e mediante TERMO ADITIVO poderão prorrogar a avença, reajustá-lo conforme previsão legal, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão Contratual

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) de comum acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do LOCADOR(a) em caso de descumprimento de qualquer condição aqui pactuada;
- c) por iniciativa do LOCATÁRIO quando o imóvel deixar de atender a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, como também, em razão da falta de disponibilidade financeira. Nestes casos a Administração Pública poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes e ou lucros cessantes ao LOCADOR.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no letra “c” o LOCATARIO fica responsável, tão somente, pelo pagamento do tempo de locação até o término do prazo da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

7.1 – O presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 122 0012 2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações do Locatário

- 8.1 – utilizar a área locada exclusivamente para a finalidade contida na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 8.2 – manter a conservação do imóvel, tais como: limpeza, consertos ou reparos que se fizerem necessários e sempre mantendo o prédio em bom estado de conservação;
- 8.3 – garantir a segurança e proteção do imóvel;
- 8.4 – pagar as taxas de consumo de água e energia elétrica durante a vigência deste contrato;
- 8.5 – Não sublocar, parcialmente ou em sua totalidade, o imóvel locado.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações do (a) Locador (a)

- 9.1 – Respeitar os prazos avençados neste contrato, fornecer os recibos, para si e seus herdeiros e sucessores, que se obrigam a respeitar a locação até o término, bem como o adquirente no caso de alienação do imóvel locado;
- 9.2 – Comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer intenção de alienar o imóvel ou rescindir o presente contrato, por qualquer razão aqui pactuada, ou fundamentada em Lei;
- 9.3 – Indenizar o locatário se der causa a rescisão deste contrato por qualquer das razões aqui pactuadas ou fundadas em Lei, no caso de não haver comunicado devidamente no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Estado da Estrutura Física Do Imóvel

10.1 – O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, sendo adequado ao uso pretendido. Faz parte integrante do contrato a vistoria realizada conjuntamente com o laudo de avaliação, devendo ser o imóvel restituído, pelo LOCATÁRIO, quando finda a locação, nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

10.2 - As benfeitorias e/ou melhoramentos que por ventura venham a ser realizadas no imóvel locado, aderirão automaticamente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da CELPA e COSAMPA

11.1 – Fica ajustado que o LOCADOR não se opõe à transferência de titularidade das unidades consumidoras de energia, água e esgoto pelo período contratado junto às



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 - 3731 - 1247/1286/1127 - e-mail: pmvn@ig.com.br



concessionárias CELPA e COSAMPA, desde que ao final do contrato seja feita a transferência para o nome do proprietário novamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da publicidade

12.1 - O presente contrato deverá ser publicado nos meios oficiais até 10 dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1 - Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus ulteriores de direito.

Vigia de Nazaré - PA, 01 de junho de 2017.

Camille M. P. de Vascelos

PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
Camille Macedo Paiva de Vasconcelos
LOCATÁRIO

Maria de Nazare Vilhena Celso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria de Nazare Vilhena Celso
Secretaria Mun. de Educação
Decreto nº 001 2017



Maria da Conceição G. de Lima
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE LIMA
LOCADORA



1ª TESTEMUNHA - *Socorro de Nazare R. da Silva*

CPF: 678.422.082-04

SELO TABELIONATO
CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes de Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, Bl. 9, Lt. 1 - Cidade Nova - CEP: 69096-000 - Manaus - AM. Fone: (91) 3648-3900 - Benefício e (91) 3658-4979/5073.33

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE LIMA
REC FIR044402U6BVIH1C7E2FN01
Data/Hora 13/06/2017 14:28:43
Arnaldo Correia Neves Junior - Escrevente FUNJEC/RJ
FUNJEC/RJ
FUNDOS: R\$ 0,15
consulte o selo em <https://cidadeaportaliselecom.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Fones/Fax: 91 - 3731 - 1247/1286/1127 - e-mail: pmvn@ig.com.br



2ª TESTEMUNHA - María Furtado Amin

CPF: 597469802-97



EM BRANCO